



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA Nº 041/2023
(De 01 de fevereiro de 2023)

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado no âmbito da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros.

O Presidente da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros, e pela Lei Orgânica do Município de Barra dos Coqueiros, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, resolve:

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

Site: www.embarradoscoqueiros.se.gov.br - Email: camamun@barradoscoqueiros.se.leg.br
Av. José Mota Macedo, 29 – Centro – Barra dos Coqueiros/SE - CEP: 49140-000 - Fone: (79) 99881-6419



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

Site: www.cmbarradoscoqueiros.se.gov.br - Email: camarabarradoscoqueiros@gmail.com

Av. Jose Mota Macedo, 29 - Centro - Barra dos Coqueiros SE

Fone: (79) 9 9881-6419- CEP: 49140-000



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

- I - Margareth Barreto Cardoso – CPF nº ***.209.***-49 – Gestora do Contrato;
II - Joeli dos Santos Cruz– CPF nº ***.972.***-03– Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 007/2023, decorrente da Inexigibilidade nº 002/2023.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
Dantas e Calazans Advogados Associados.	Prestação de serviços de consultoria jurídica na Área de Direito Administrativo, com ênfase no processo Legislativo Municipal. Contencioso extrajudicial e judicial das seguintes atividades: I - Controle prévio da legalidade do processo licitatório (Lei 8.666/93), adequando-se com a nova legislação; II - assessoramento jurídico ao corpo técnico da Câmara Municipal, em orientação em consultoria prévia; III - Prestar consultoria a mesa diretora em consultas e proposições legislativas; IV - Ajuizamento e defesa em ações cíveis e/ou criminais na defesa dos interesses da Câmara Municipal âmbito Estadual, Federal nos 1º e 2º graus de jurisdição; V - Defesa da imagem interna e externa do poder legislativo municipal; VI - Atualização e reforma da legislação	Pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Site: www.cmbarradoscoqueiros.se.gov.br - Email: camarabarradoscoqueiros@gmail.com
Av. José Mota Macedo, 29 – Centro – Barra dos Coqueiros/SE
Fone: (79) 9 9881-6419– CEP: 49140-000



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

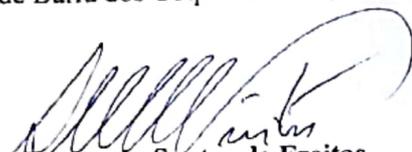
	municipal (lei orgânica, leis complementares, ordinárias e regimento interno).	
--	--	--

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Cumpra-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros - SE, em 01 de fevereiro de 2023.



Antônio Fernando Santos de Freitas

Presidente da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros